

LEI N° 1032 DE 26/03/1976

**DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA NAS CONDIÇÕES QUE
DEFINE AO MUNICIPIO DE CAMPINA
VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a firmar um Termo de ajuste com o Município de Campina Verde, objetivando revenda de Energia Elétrica ao Distrito de Honorópolis pertencente ao Município de Campina Verde.

Art.2º - O Termo de Ajuste de que trata o artigo anterior deverá conter cláusulas que definam o que se segue:

- a) Precariedade da revenda da energia elétrica;
- b) Precariedade de autorização para tomada da energia na rede própria de fornecimento a propriedades rurais, em virtude de contrato de doação do acervo que constitui o equipamento do Serviço Municipal de Energia Elétrica às Centrais Elétricas do Estado de São Paulo S/A;
- c) Responsabilidade do Município de Campina Verde no que toca a direitos de terceiros inerentes a concessão do serviço de exploração de Energia Elétrica na área daquele município;
- d) Condições quanto a tarifas da revenda da Energia Elétrica;
- e) Condições de pagamentos;
- f) Normas técnicas de segurança, e de medição;
- g) Possibilidade de internação das Centrais Elétricas do Estado de São Paulo (CESP), proprietária do acervo já mencionado, sem direito a qualquer indenizações por parte do Município de Campina Verde;
- i) Doação do trecho da rede no Município de Iturama a este ou à CESP;

Art.4º - Mesmo depois de consumada a ligação de que trata a presente lei, e com o fornecimento de energia elétrica mencionado, ao terceiros legalmente habilitados arguir em direitos sobre a matéria, o Município de Iturama se exime de qualquer responsabilidade, seja de caráter civil ou penal, perante o Município de Campina Verde, o qual assumirá todos os ônus de caráter patrimonial e demais cominações direito.

Art.5º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 26 de Março de 1976.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal